



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.335 DE 05 DE dezembro DE 2008.

Sancionado em 05/12/08

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

EMENTA: *Denomina logradouro público e dá outras providências correlatas.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica denominada "VENÂNCIO REGO NETTO", a servidão que liga as ruas Oziel Peres Garcia e Capitão Mexias, no Centro.

Parágrafo único - A nova denominação passará a constar nos documentos expedidos pela municipalidade, em especial nos carnês de impostos, e deverá ser informada às concessionárias de energia e telecomunicações e à ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atualização dos seus bancos de dados.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 05 DE dezembro DE 2008.

Rogério Riente
Prefeito Municipal